

MINUTAEDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 026/2020 TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO N°:	2020.004.842
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia – 25 de março de 2020 Propostas recebidas até dia – 14 de abril de 2020 Abertura das propostas eletrônicas dia -14 de abril de 2020 às 09h Início da sessão de disputa de lances dia - 14 de abril de 2020 às 09h30min
овјето:	Aquisição de Pistola semiautomática, calibre 9 mm, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Endereço eletrônico: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>
PREGOEIRA:	Stefany Linara A. Ramos
	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
partir da data de sua publica	gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <u>www.aparecida.go.gov.br</u> ou a ação, através do provedor www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais podem cretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6798/7227/6741. E-mail: nail.com.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 026/2020 TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal "N" nº 055 de 11 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico Internacional**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital..

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Pistola semiautomática**, **calibre 9 mm**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do produto
01	Pistola semiautomática, calibre 9 mm - com especificação técnicas de acordo com o anexo II do TR

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras e estrangeiras que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto e que atendam às normas, especificações e exigências contidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
 - **2.1.1**. Poderão ainda participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, o que deverá ser comprovado, juntamente com os documentos de habilitação. Neste caso, toda a documentação deverá ser referente à filial.
- 2.3 No caso de participação da empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

2.4 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- **2.4.1** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- **2.4.2** Empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- **2.4.3**. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente



- **2.4.2.1** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- **2.4.2.2.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- **2.4.3** Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta do Município de Aparecida de Goiânia.
- **2.4.4** Empresas em estado de falência, concordada ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 2.4.5 Empresas em regime de consórcios ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- **2.6.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Aparecida de Goiânia (Art.7° da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.7. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.8. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u>. A sessão será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n°8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.
- **3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.
- **3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 3.2.2. Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link "Introdução às regras do jogo", cartilha de orientação aos fornecedores.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



- **3.6.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **3.7.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- **3.8.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- **3.9.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia – 25 de março de 2020
Propostas recebidas até dia – 14 de abril de 2020
Abertura das propostas eletrônicas dia -14 de abril de 2020 às 09h
Início da sessão de disputa de lances dia - 14 de abril de 2020 às 09h30min
Tempo normal de disputa de lances: 10 minutos

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.
- **4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **4.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1° da LC n° 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.8** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência e no item 5 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA** (nacional ou estrangeira), modelo do produto cotado e a referência em conformidade com as especificações técnicas, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.
 - **5.8.1.** Quando se tratar de produto importado, citar o item tarifário (TAB) de acordo com o sistema harmonizado à nomenclatura brasileira de mercadorias, conforme regulamentação do Conselho de Política Aduaneira (CPA);
- **5.9** No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL do Item**.
- **5.10** Devendo constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda.
- **5.11** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- **5.12** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
 - a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - **b**) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 5.13 DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
 - **5.13.1** Caso o prazo de que trata o item 5.13, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - **5.13.2** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
 - **5.13.3** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 15 do Edital.



- **5.14** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- **5.15** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 5.16 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.
- **5.17** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **5.18** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- **5.19** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- **5.20** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pela Pregoeira.
- **5.21** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **5.22** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **6.1.** A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.2.** As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.
- **6.3** Também serão desclassificadas a proposta que identifique o licitante.
- **6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.5**. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do item.

- **6.9.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.10.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



- **6.11**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **6.21.** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerandose o valor estimado para a contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência Anexo I**.
- **7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 7.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- **7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
 - **7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
 - **7.3.2.** Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:
 - **7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



- **7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- **7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.4.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019:
- **7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **7.5.1**. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **7.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.8** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **7.9** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **7.12** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **7.13** A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada cadastrada no sistema licitações-e em conformidade com a relação descrita a seguir:

8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



8.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

- a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.
- **8.2.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **8.2.4.** Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- **8.2.5.** Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- **8.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN),** que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- **8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- **8.4.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- **8.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - **8.5.1.1** Em razão do objeto da presente aquisição tratar-se de armamento de uso restrito (Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019), as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil.

8.5.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.5.2.1.** Visando garantir a qualidade dos produtos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos:
- **8.5.2.2.** Catálogo/ folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, demonstrando a adequação dos equipamentos ofertados pelo licitante às especificações requeridas no Termo de Referencia. Caso as informações prestadas não sejam suficientes, poderá ser solicitado amostra para melhor avaliação do produto, sob pena de desclassificação;
- **8.5.2.2.1.** A análise será realizada por um funcionário(a) da Secretaria de Municipal de Mobilidade e Defesa Social do produto com as especificações pré-estabelecidas no Edital.
 - **8.5.2.3.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente folder/Catálogo ou apresente de produto que não atenda as especificações previstas no edital convocatório, a mesma será desclassificada devendo ser convocada a próxima licitante classificada no respectivo item, e assim sucessivamente. **8.5.2.3.1.** Se aceita, a Pregoeira declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

8.6. DECLARAÇÕES

- **8.6.1.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;
- 8.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme



modelo do ANEXO V.

- **8.6.3.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.
- **8.6.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- 8.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
 - 8.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.
- **8.8.** Não serão aceitos pela Pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **8.9.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60** (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.
- **8.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
 - **8.12.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
 - **8.12.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.
 - **8.12.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **9.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia;
- 9.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a



impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 9.2.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **9.2.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 9.2 do Edital.
- **9.2.3** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.
- 9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **9.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **9.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **10.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **10.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 10.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **10.2.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
 - **10.2.6** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VII.
- 11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a



apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **11.5.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:
- **11.5.2**. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **11.5.3**. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **11.5.4**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **11.5.5**. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;
- 11.5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- **11.5.**7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **11.5.8**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;
- **11.5.9**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;
- **11.5.10**. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **11.5.11**. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato:
- **11.5.12**. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.5.13. Demais descrições exigidas no Temo de Referência.

11.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **11.6.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **11.6.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- **11.6.3**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.
- **11.6.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **11.6.5** Demais descrições exigidas no Temo de Referência.



12. DA ENTREGA

- **12.1.** O objeto será recebido provisoriamente no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, no endereço Quartel da Guarda Civil, Av República, área de preservação ambiental, Setor Residencial Garavelo Park, Aparecida de Goiânia, CEP: 74920-480, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
 - 12.1.1 A empresa deverá comunicar a contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.
- **12.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - **12.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **12.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **12.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **12.3.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **12.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.
 - **12.4.1** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **12.5.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga, depósito e descarga, assinalando-se marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhar 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à sua conferência.
- **12.6.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

13 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5° caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- **13.2**. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:



- **13.2.1.** Data de emissão;
- **13.2.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 13.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 13.2.4. Valor unitário e total;
- 13.2.5. Especificação do objeto fornecido.
- **13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **13.4.** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei 10.192/01.
- **13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- **13.6.** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.
- 13.7. Demais cláusulas pertencentes ao Termo de Referência.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2020.03.0366.06.182.3046.2361.44.90.52 - 100 - 20200833

2020.03.0366.06.182.3046.2361.44.90.52 - 123 - 20202211

14.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Tesouro Federal e Municipal**.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- **15.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.
 - **15.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
 - **15.1.2.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
 - I 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
 - II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;



- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 15.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.
- **15.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **15.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1**. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- **17.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 17.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.
- **17.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:
 - **17.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no <u>Município</u>, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
 - **17.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;
 - **17.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4°, art. 21 da Lei 8.666/93;
 - 17.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para



negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- **17.5.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de fato impeditivo

Anexo VII - Minuta de Contrato

- **17.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- **17.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- **17.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- **17.11.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- **17.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **17.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **17.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **17.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

RUA GERVASIO PINHEIRO, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, S/N SETOR SOLAR CENTRAL PARK, NOVO PAÇO MUNICIPAL, PISO TÉRREO, CEP: 74.968-500, APARECIDA DE GOIÂNIA TEL.: (62) 3238-6798/7227/6741



E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

- **17.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site **www.aparecida.go.gov.br**.
- **17.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- **17.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **www.aparecida.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **17.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

18. DA VIGÊNCIA

18.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

19- DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês Março de 2020.

ARTHUR HENRIQUE SOUSA BRAGA

Stefany Linara A. Ramos

Secretário Executivo de Licitação

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº ____/___

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de armamento para a Guarda Civil de Aparecida de Goiânia/GO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNID DE MEDIDA	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pistola semiautomática, calibre 9 mm com especificação técnicas de acordo com o anexo II deste TR		UN	118		



- **1.2.** A especificação técnica do objeto está descrita no anexo II e a justificativa no anexo I deste termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que o objeto tenha qualidade e cumpra com a finalidade para a qual foram adquiridos.
- **1.3.** O preço máximo admissível estabelecido no Edital deverá ser observado tanto para as propostas relativas a materiais nacionais e nacionalizados, quanto para as propostas equalizadas correspondentes a materiais importados.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação entrará em vigor na data da assinatura da ordem de fornecimento e expirará em 12(doze) meses, Sendo vedada a sua prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aparecida de Goiânia possui segundos dados do IBGE, aproximadamente 526 mil habitantes, tendo uma grande demanda por serviços públicos na área da saúde, educação, infraestrutura e segurança pública. A Prefeitura de Aparecida de Goiânia possui Guarda Municipal com o intuito de atuar na área de segurança pública do Município. Contudo, segundo o IPEA, o Município é uma das cidades mais violentas do Estado de Goiás. Diante esta realidade, a Prefeitura, juntamente com os demais Poderes e Esferas Governamentais, trabalham para solucionar problemas essenciais do setor de segurança, uma das estratégias é o fortalecimento da Guarda Municipal por meio da aquisição de armas.

O objeto ora pretendido irá não só fortalecer, mas modernizar a Guarda e dar meios adequados para que os agentes possam atuar nas ruas e demais localidades da região.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da legislação vigente: Lei 10.520 de 2002

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** A entrega dos bens dos órgãos participantes deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, no endereço Quartel da Guarda Civil, Av República, área de preservação ambiental, Setor Residencial Garavelo Park, Aparecida de Goiânia, CEP: 74920-480.
- 4.2. A empresa deverá comunicar a contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.
- **4.3.** O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- **4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.4.1.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga, depósito e descarga, assinalando-se marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhar 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à sua conferência.
- **4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4.6. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
 - **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - **b**) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - **6.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.2. Ocorrerão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, referentes aos custos com a importação, embalagem, seguros, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e fretes nacionais, licenças, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações do anexo I e anexo II, que integram este contrato.



- **6.1.3.** As despesas com traslados aéreos e terrestres, hospedagem e alimentações realizadas pelo Gestor do Contrato e pela Comissão Técnica de Recebimento de Material, decorrentes as condições estabelecidas nos anexos I e II, que integram este Termo de Referencia, serão custeados, integralmente, pela CONTRATADA.
- **6.1.4.** Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil Junta Comercial);
- **6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.6.** A CONTRATADA ou seu Representante Legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.
- **6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE BEM IMPORTADO

- **7.1**. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizado, face a impossibilidade da Contratante atuar como importadora perante importadora brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.
- **7.2.** No caso de material importado, o despachante aduaneiro ou comissão designada pela Contratante, devidamente credenciado perante o SISCOMEX Sistema de Comércio Exterior, será (ão) responsável (eis) pelo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, sendo responsabilidade da contratada estrangeira ou de seu representante legal no Brasil prestar todo o auxílio necessário ao despachante ou comissão designados, sendo que:
- 7.3. O importador será a Contratante, com objeto destinado a órgãos de Segurança Pública;
- **7.4**. As condições de importação devem seguir as exigências estabelecidas no Edital.
- **7.5**. A Licença de Importação LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas à Contratante, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.
- **7.6**. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.
- **7.7.** O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto no Decreto n. 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, compreendendo desde a etapa de desembaraço aduaneiro até a efetiva entrega do material, conforme previsão inserta no item 4.1 deste Termo de Referência, correndo todos os custos com a movimentação às expensas da contratada.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas



as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - **10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetária e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, Nota Fiscal ou Proforma Invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3°, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.
 - 11.1.1. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida por banco de primeira linha em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, conforme o preço definido na sessão pública, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - **11.1.2.** Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco de primeira linha, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.
 - **11.1.3.** Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.
 - 11.1.4. O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.
 - **11.1.5.** PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as



informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

- 11.1.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - **10.11.1.**Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \underbrace{ \begin{array}{c} \text{ (6 / 100)} \\ \text{ 365} \end{array}} \quad \begin{array}{c} \text{I = 0,00016438} \\ \text{TX = Percentual da taxa anual = 6\%} \end{array}$$

12. DO REAJUSTE

- **12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- **13.2.** Aquisição de pequeno valor e não parcelada.

14. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO PRODUTO

14.1.1. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos do seu acionamento para saneamento do problema,



deverá substituído novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

14.1.2. A garantia deverá ser no mínimo de 12(doze) meses, obedecendo aos anexos deste Termo de referencia.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- **15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **15.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- **15.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **15.3.** Multa moratória de 5 % (5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 DIAS dias;
- **15.3.1.** Multa compensatória de 10 % (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **15.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **15.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **15.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - **15.3.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- **15.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **15.4.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **15.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- **15.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Rubrica orçamentária (capital): 449052

17. FORO

Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Justificativa das pistolas 9mm.

Anexo II: Especificação técnica.

Obervação:

I - Valores contados em dólar com base no valor comercial do dia 28 de novembro de 2019, com valor R\$ 4,2474 cada dólar.

Anexo I

INSPETORIA ORGANIZACIONAL DE ARMAMENTO E MUNIÇÕES

Justificativa nº 001 / 2019 - IARM

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CALIBRE 9MM EM PISTOLAS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA-GO.

Por que **9 MM, .40 OU 45**? A Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia decide pelo uso do calibre 9mm, veja o porque.

Em discussões no curso de formação de instrutores de armamento e tiro que o Coordenador Da Inspetoria de Armamento e Munições participou e quando perguntam sobre calibres, sempre era citado um estudo sobre a relação



"stopping Power" e capacidade do carregador para a escolha dos calibres policiais, especialmente o .40, adaptação do que seria o 10mm para um armamento mais compacto.

A seguir estudo da Guarda Civil Municipal baseada em conhecimentos adquiridos com as outras policias e por meio de cursos realizados na área de armamento munição e tiro, que apresenta a teoria de que tudo isso não passa de mito quando considerada a gama de pontas de munições para os calibres de hoje. O principal, determinação de padrões policiais com base científica.

A Guarda Civil Municipal decide pelo uso do calibre 9mm, e esta escolha fundamenta-se em grande base científica.

O debate sobre calibre de armas é mais um mito do que qualquer outra coisa. O melhor calibre para cada um é o que garante eficácia no tiro. Contudo uma enorme quantidade de evidências científicas dos laboratórios balísticos, e o Fato da Mudança do 9mm Passar a ser um Calibre permitido, para todas as forças Policias do Brasil, ajudou a solidificar e justificar a recente mudança para o calibre 9 milímetros, Para o uso de todos os agentes da Guarda civil municipal de Aparecida de Goiânia.

No início deste ano foi anunciada pelo Governo Federal a mudança nos calibres permitidos e fazendo justiça com as Guardas do País, foi liberado para todas as Guardas Municipais além dos calibres permitidos os calibres restritos, melhorando e muito a situação operacional das guardas municipais, diante desta possibilidade a Guarda civil municipal de aparecida de Goiânia anunciou Que passara a utilizar o calibre 9mm, e depois de descobrir que o 40S&W causa muito desgaste em seus usuários conforme relatado por alguns componentes das forças policias que utilizam o calibre 40S&W.

A reportagem abaixo foi extraída do site looserounds.com, com base nesses dados e em pesquisa junto a outras instituições policias a Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia - GO Faz a justificação abaixo. Que pode mudar a opinião de muitos sobre a escolha (quando possível) do calibre a ser usado.

FBI - Divisão de Treinamento: FBI Academy, Quântico, VA

Sumário Executivo da Justificação para Padrões de Uso Policial

- O debate sobre Calibres policiais tem existido por décadas
- A maioria do que é "de conhecimento da maioria" sobre munição e seus efeitos sobre o alvo humano estão baseados no mito e folclore.
- Os projéteis devem ser o último ferimento do oponente, discutir sobre projétil deve ser a base para a discussão sobre o qual "calibre" é o melhor.
- Todos os calibres policiais possuem projéteis que têm uma elevada probabilidade de falhar em um tiroteio policial, e há projéteis que têm uma alta probabilidade de sucesso para o policial envolvido em um tiroteio.
- O poder de parada de uma arma é simplesmente um mito.
- O fator mais importante na efetividade de um ferimento a um alvo humano é ter penetração a uma profundidade cientificamente válida (FBI usa 12"-18").
- O policial perde entre 70-80 por cento dos tiros disparados durante um tiroteio.



- Projeteis atualmente (desde 2007) têm aumentado dramaticamente a eficácia da balística terminal de muitos projéteis policiais de linha Premium (especialmente os Luger 9mm).
- Os 9 mm Luger oferece projéteis Premium que são, sob condições de teste idênticos, superiores a maior parte da linha Premium .40 S & W .45 e Auto (projéteis testados pelo FBI).
- 9 mm Luger oferecem maior capacidade de tiros nos carregadores, menos recuo, menor custo (em munição e reparos nas armas) e índices de confiabilidade mais elevados quanto ao funcionamento (em armas do FBI)
- A maioria dos atiradores do FBI em linhas de tiro são ambos, mais rápidos e mais precisos com a Luger 9 mm em comparação com .40 (armas de porte semelhantes)
- Há pouca ou nenhuma diferença perceptível nas linhas de perfuração projéteis Premium entre 9 milímetros Luger até .45 Auto
- Dada construção das munições contemporâneas, policiais que tem munição Lugers 9mm podem ter o potencial de desempenho final de qualquer outro calibre de pistola com nenhuma desvantagens quando comparada aos calibres "maiores"
- Seguindo esta fonte e demais estudos sobre o tema, segue a Justificação para Padrões de Policiamento Preventivo da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, que optou pelo calibre 9mm pela razões que se segue.

Raramente na aplicação da lei um tema agita um debate mais apaixonado do que a escolha de calibre de arma curta em instituições policiais. Algumas opiniões repetem o velho ditado "quanto maior, melhor", enquanto outros contam histórias nas quais um calibre menor falhou e um calibre maior "teria se saído muito melhor." Alguns até creem que um existe um calibre que irá fornecer um "único tiro." Tem sido afirmado: "as decisões sobre seleção munições são particularmente difíceis, porque muitas das questões pertinentes relacionadas com armas de fogo e munições estão firmemente enraizadas no mito e folclore." Isso ainda é tão verdadeiro hoje quanto a 20 anos.

O calibre, quando considerado sozinho, traz um conjunto exclusivo de fatores a serem considerados, como a capacidade do carregador para um determinado tamanho de arma, a disponibilidade de munição, recuo, peso e custo. O que raramente é discutido, mas mais relevante para o debate calibre é qual projétil está sendo considerado para o uso e seu potencial de desempenho da balística terminal.

Nunca se deve debater sobre um calibre sem considerar outros fatores. O projétil (ponta) é o que em última análise, causa o ferimento, e é aí onde o debate / discussão deve centrar-se. Em cada um dos três calibres mais comuns em forças policiais (9 milímetros Luger, 0.40 Smith & Wesson e 0.45 AUTO) existem projéteis que têm uma alta probabilidade de falha e uma alta probabilidade de sucesso para os Guardas Civis Municipais durante um tiroteio. A escolha de um projétil deve obedecer a um alto grau de avaliação científica, a fim de selecionar a melhor opção disponível.

ENTENDENDO A REALIDADE DA BALÍSTICA TERMINAL DO CALIBRE

Muitos dos chamados "estudos" foram realizados, e muitas análises de dados estatísticos foram adotadas em relação a esta questão. Estudos simplesmente envolvendo mortes de disparo são irrelevantes desde que o objetivo da Guarda civil Municipal é neutralizar uma ameaça durante um embate envolvendo força letal o mais rápido possível. A discussão se ocorre ou não a morte da ameaça não deve gerar consequência, desde que se evite a morte ou lesões graves a agentes da Guarda civil Municipal e terceiros inocentes.

"O conceito de incapacitação imediata é o único objetivo de qualquer tiro policial e é deve basear estudos relativos a armas, munições, calibres e treinamento."



1. ESTUDOS DE "STOPPING POWER" são irrelevantes, porque ninguém jamais foi capaz de definir o quanto de energia, força, ou energia cinética, em si, é necessário para efetivamente parar rapidamente um oponente violento e determinado, e até mesmo os maiores calibres de arma não são capazes de fornecer tal força. Poder de parada de armas curtas é simplesmente um mito. Quais os estudos? O chamado "tiro singular de parada" que é utilizado como uma ferramenta para definir a eficácia de um cartucho de arma curta, em oposição à outra, são irrelevantes, devido à incapacidade para explicar influências psicológicas e devido à falta de reportar a exata colocação do tiro.

Em resumo, extensivos estudos têm sido feitos ao longo dos anos para "provar" que certo cartucho é melhor do que outro, utilizando uma metodologia grosseiramente falha e preceitos tomados a partir de manipulações de estatísticas. A fim de ter uma compreensão significativa de balística terminal de arma, deve-se lidar com fatos analisados dentro da comunidade médica, ou seja, realidades médicas, e aqueles que também são geralmente aceitos na atividade policial, ou seja, realidades táticas.

REALIDADES MÉDICAS

Tiros no Sistema Nervoso Central (SNC), ao nível da coluna cervical (pescoço) ou acima, são os únicos meios de causar a incapacidade imediata de forma confiável. Neste caso, qualquer dos calibres utilizados na aplicação da lei, independentemente de expansão do projétil, seria obviamente suficiente. Diferente de tiros no Sistema Nervoso Central, para assegurar incapacitação rápida, deve-se colocar os tiros em direção a grandes órgãos vitais, causando, assim, rápida hemorragia. Simplificando, colocação do tiro é o componente mais crítico para alcançar um ou outro método de incapacitação.

A análise de ferimentos de projéteis de fuzil e armas curtas são muito diferentes devido às diferenças dramáticas na velocidade, isto será discutido em mais detalhes. Os fatores de ferimento, em ordem de importância, são os seguintes:

2. PENETRAÇÃO:

Um projétil deve penetrar profundo o suficiente dentro do corpo para alcançar os grandes órgãos vitais, ou seja, coração, pulmões, da aorta, a veia cava e a um menor grau fígado e baço, de modo a provocar hemorragia rápida. Existe há tempos a tese de profissionais médicos especialistas, com experiência em avaliação de feridas de bala, que isto equivale a uma gama de penetração de 12? a 18 polegadas, dependendo do tamanho do indivíduo e o ângulo da trajetória da munição (por exemplo, através do braço, ombro, etc.). As modernas pontas expansivas alcançaram este objetivo, ainda que de forma mais consistente com alguns projéteis de aplicação da lei do que outros. (1 Handgun Wounding Factors and Effectiveness: Firearms Training Unit, Ballistic Research Facility, 1989.)

3. CAVIDADE PERMANENTE:

Na medida em que um projétil se expande é determinado o diâmetro da cavidade permanente do tiro, que, em termos simples, é a porção do tecido que está em contacto direto com o projétil e, por conseguinte, é destruído. Juntamente com a distância de perfuração do projétil (penetração), a cavidade permanente total é calculada. Devido à natureza elástica dos tecidos humanos e à baixa velocidade de projéteis de armas curtas em relação a projéteis de fuzil, profissionais médicos com experiência na avaliação de ferimentos a bala, relatam que o dano no percurso de ferimento observado na autópsia ou durante cirurgia não pode ser diferenciado entre os calibres de arma comuns utilizados na pela polícia. Isso quer dizer que um cirurgião sala de operações ou Médico Legista não consegue distinguir a diferença entre feridas causadas por calibres de 0.35 a 0.45.

4. CAVIDADE TEMPORÁRIA



A cavidade temporária é causada pelo tecido esticado para o lado da cavidade permanente. Se a cavidade temporária é feita rápido o suficiente nos tecidos elásticos, a força tênsil do tecido pode ser excedida, resultando em ruptura dele. Este efeito é visto em projéteis de velocidade muito elevada, tais como fuzis, mas não é visto com calibres de armas curtas. Para a cavidade temporária da maioria dos projéteis ter um efeito sobre o ferimento, sua velocidade deve exceder cerca de 2000 fps. Nas velocidades mais baixas, a cavidade temporária não é produzida com velocidade suficiente para ter qualquer efeito no ferimento; portanto, qualquer diferença na cavidade temporária observada entre os calibres de arma curta é irrelevante. "A fim de provocar ferimentos significativos a uma estrutura, uma munição de arma curta deve atingir a estrutura diretamente." (2 2 DiMaio, V.J.M.: Gunshot Wounds, Elsevier Science Publishing Company, New York, NY, 1987, page 42.)

5. FRAGMENTAÇÃO:

A fragmentação pode ser definida como "pedaços secundários de projéteis ou fragmentos de osso, que são impelidas para fora a partir da cavidade permanente e pode separam tecidos musculares, vasos sanguíneos, etc., para além da cavidade permanente" 3. A fragmentação não ocorre com certeza em ferimentos leves por arma devido às baixas velocidades das munições das armas curtas. Quando a fragmentação ocorre, os fragmentos são encontrados geralmente no limite de um centímetro (0.39 ") da cavidade permanente, pois a maioria das munições policiais modernas Premium, agora comumente utilizam revestimento de cobre, a probabilidade de fragmentação é muito baixa. Por estas razões, os efeitos secundários ferindo a qualquer arma de fragmentação bala calibre são consideradas irrelevantes. 3 Fackler, M.L., Malinowski, J.A.: "The Wound Profile: A Visual Method for Quantifying Gunshot Wound Components", Journal of Trauma 25: 522?529, 1958. 4 Handgun Wounding Factors and Effectiveness: Firearms Training Unit, Ballistic Research Facility, 1989

EFEITOS PSICOLÓGICOS

Qualquer discussão sobre neutralizar adversários armados com uma arma curta tem de incluir o estado psicológico do adversário. Os fatores psicológicos são, provavelmente, o mais importante quanto a rápida incapacitação de um tiro no torso. Em primeiro lugar, contar com efeitos psicológicos de quem foi baleado nunca pode ser levado em conta para parar um indivíduo convicto que quer agir voluntariamente. Aqueles que param geralmente fazem isso porque eles decidem, não porque eles devem parar.

Os efeitos da dor são muitas vezes inibidos devido a padrões secundários de sobrevivência, as reações de "lute ou fuja", influências de drogas / álcool e, no caso de raiva ou agressividade extrema, a dor pode ser simplesmente ignorada. Aqueles sujeitos que decidem parar imediatamente após ser baleado no torso fazem-no geralmente porque eles sabem foram baleados, e estão com medo da lesão ou da morte, independentemente do calibre, velocidade ou projeto bala. Deve-se também notar que os fatores psicológicos podem ser uma das principais causas de incapacitações e, como a colocação adequada do tiro, uma penetração adequada, e vários tiros no alvo, os fatores psicológicos não devem ser super avaliados.

REALIDADES TÁTICAS

A colocação do tiro é primordial e em média um policial atinge um adversário com apenas 20-30 por cento dos tiros disparados durante um tiroteio. Dada à realidade a colocação dos tiros é fundamental (e difícil de calcular, dada a infinidade de variáveis presentes em um encontro de forças letais) na obtenção de incapacitação eficaz, então o calibre utilizado deve maximizar a probabilidade de atingir órgãos vitais. Tiroteios envolvendo forças policiais tipicamente resultam em apenas um ou dois tiros no torso do oponente. Assim, seja qual for o projétil que atinja o



torso ele deve ter a maior probabilidade possível de penetrar profundamente o suficiente para interromper um órgão vital.

O Estande da Ballistic Research conduziram um teste que comparou o porte de pistolas Glock . 40 S & W e 9mm, para comparar o porte e o sucesso de ambos. Até o encerramento da pesquisa, a maioria dos participantes do estudo têm disparado mais rapidamente e com mais precisão com pistolas Glock calibre 9 milímetros. A 9 milímetros fornece melhor chance de sucesso pois melhoram a velocidade e a precisão dos atiradores mais qualificado

DO ARMAMENTO QUE À INSTITUIÇÃO POSSUI

- 1. A Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia possui em seu acervo 596 revolveres calibre 38 c/ capacidade de sete munições e 38 pistolas calibres 380, sendo 20 pistolas 838 c/ capacidade de 18 munições e 18 pistolas 58 HC Plus c/ capacidade de 19+1 munições. Que na atualidade tanto os revolveres quanto as pistolas se tornaram armamento obsoleto. Apesar de estar em bom estado de conservação. Todo este armamento será doado gradativamente nas condições que a Instituição for adquirindo novos armamentos no calibre 9mm. Seguindo novo direcionamento mundial adotado pelas forças de segurança pública como exemplo, PM-GO, PM-CE, PM-SP, PM-DF, Policia Civil-GO, Policia Federal do Brasil, Policia Rodoviária Federal do Brasil, FBI e demais policias norte americano.
 - 1.1 . Informo armamento curto utilizado, são: revolveres calibre 38 capacidade 7 tiros e pistolas calibre 380.
- 1.2 . As novas pistolas calibre 9mm irão contribuir diretamente no serviço da Guarda Civil Municipal devido ser um armamento moderno com ampla capacidade de munições, tendo um recuo não tão forte como o calibre 38, atual armamento utilizado pelos agentes GCMs, sendo muito mais eficiente na precisão do tiro e possuindo um melhor poder de parada e perfuração. Comparando com as pistolas calibre 380 utilizadas pelos agentes GCMs a pistola 9mm possui ampla vantagem tanto no poder de parada como na perfuração.
 - **1.3** . Dando melhor condição de trabalho para os agentes GCMs, no intuito de diminuir a criminalidade e combater a violência com maior eficácia e eficiência.
 - 1.4 . Atualmente as ações realizadas pelos agentes da Instituição são executadas com armamento obsoleto, tais como: revolveres calibre 38 e pistolas calibre 380. Deixando o agente em desvantagem se comparado com armamento que hoje se encontra nas mãos dos infratores da Lei. Desta forma, com a aquisição das pistolas 9mm, a Instituição irá melhorar as atividades hoje executadas pelos agentes GCMs, pois garantirá não só uma modernização da guarda, mas também, equipamentos que proporcionarão eficiência nas atividades, tais quais: patrulhamento preventivo, rondas ostensivas municipais, patrulhamento Maria da Penha, ronda escolar, apoio aos órgãos de fiscalização do Município, Estado e União, etc. Ressalta-se além do mais, que conforme apontado na justificativa, há laudos técnicos que comprovem que o armamento 9mm causa menos desgaste físico ao atirador, por ter uma melhor precisão no disparo, consequentemente, o agente terá melhoria na atividade laboral, assim como, diminuição de problemas de saúde que possivelmente podem ser ocasionados ao logo do tempo pela atividade executada. Reitera-se também que o objeto em questão possui uma capacidade superior aos revolveres calibre 38 e pistola calibre 380 utilizado pela GCMs de Aparecida de Goiânia GO o que, consequentemente, contribuirá para ações preventivas conforme missão constitucional da Guarda Municipal e prevista no art. 5° da Lei 13.022/2014.



- **1.5** . Devido a GCM não fazer uso do armamento solicitado, pistola 9mm, todo o agente pertencente à Instituição será capacitado pela mesma previamente antes do emprego final do armamento.
- **1.6** . Com a atual Legislação em vigor Portaria nº 136 COLOG, de 08 de novembro de 2019 e Portaria nº 1.729 EXÉRCITO BRASILEIRO, de 29 de outubro de 2019, e Decretos nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019. A Instituição apresentará assim que requisitado toda documentação que autoriza a aquisição do armamento solicitado.
- **1.7** . A aquisição das pistolas 9mm está dentro das atribuições das Guardas Civis Municipais, atribuições estas em consonância com a Lei nº 13.022/2014, tais como as descritas nos art. 4º e 5º parágrafos únicos e incisos *in verbis* "É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

- Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
- I zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da <u>Lei nº 9.503</u>, <u>de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)</u>, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e



XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento"

CONCLUSÃO:

Algumas instituições policiais fizeram a transição para calibres maiores do Luger 9 mm nos últimos anos, sacrificaram a capacidade reduzida do carregador, um maior recúo, e se feita uma seleção de tipo de projétil mais adequado, sem aumento perceptível no desempenho do terminal. Outras organizações policiais parecem estar fazendo o movimento de volta para 9 milímetros Luger aproveitando as novas tecnologias aplicados às pontas 9mm Luger. Estas organizações estão fornecendo ao seu pessoal a melhor chance de sobreviver a um embate armado, uma vez que pode esperar linhas tiro mais rápidos e precisos, as capacidades dos carregadores mais elevadas (e tamanhos próximos) e todo o desempenho terminal que pode ser esperado de qualquer calibre policial.

Pelo relatado acima, e Considerando que a Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, ainda trabalha com revolver **calibre (38) de 7 Tiros** arma **obsoleta**, diante da Realidade da Criminalidade que assola nosso País e considerando que a Companhia Brasileira de Cartuchos (**CBC**) única fabricante de munição no Brasil, e agora fabricam munição para uso policial LUGER de 9mm na linha Premium, a mudança para 9 milímetros PARABELLUM, pode ser vista como uma vantagem decisiva para o nossos agentes da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia – GO.

INSPETOR GCM VALTON PEREIRA DAS **NEVES** – MAT. 18.642 INSPETORIA ORGANIZACIONAL DE ARMAMENTO E MUNIÇÕES

Anexo II





1.	REQUISITOS GERAIS	3
2.	CALIBRE	5
3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
4.	CARREGADORES	5
5.	DESCONECTOR DO CARREGADOR/SEGURANÇA	7
6.	ALOJAMENTO	7
7.	RETEM DO CARREGADOR	7
8.	GATILHO	8
9.	SEGURANÇA EXTERNA MANUAL	9
10.	DESARMADOR DO CÃO (DECOCKING)	9
11.	TRAVA DE SEGURANÇA AO EMPUNHAR	9
12.	TRAVA ANTIQUEDA	9
13.	TRAVA DO PERCUSSOR	9

Origem: Inspetoria Organizacional de Armamento e Munições.

Referência: FBI – Divisão de Treinamento: FBI Academy, Quântico, VA

Palavras-chave: Pistola. Uso Policial. EPI.

37 páginas

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PISTOLA 9mm



14.	FERROLHO	9
15.	RETEM DO FERROLHO	10
16.	ARMAÇÃO/CHASSI/PUNHO	10
17.	CONJUNTO DE MIRAS	11
18.	ACABAMENTO EXTERNO	13
19.	ACABAMENTO INTERNO	13
20.	CURSO DE ARMEIRO	13
21.	FERRAMENTAS ESPECIAIS	14
22.	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	14
23.	GARANTIA	14
24.	CONTROLE DE QUALIDADE	15

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

PISTOLA 9X19 MM, SEMI-AUTOMÁTICA.

1. REQUISITOS GERAIS:

- **1.1.** A pistola deve disparar com segurança munições 9x19mm em todas as condições operacionais e ambientais.
- **1.2.** Pistolas entregues a Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia devem ser novas e não usadas anteriormente. Isso inclui todas as partes componentes da pistola e carregador.
- **1.3.** O contratante deve possuir a capacidade de realizar análises de falhas em qualquer pistola ou componente devolvido pela Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia que não funcione como projetado ou que exiba sinais de uma óbvia anomalia.
- **1.4.** O fabricante deverá ser capaz de realizar testes de controle de qualidade interno de forma contínua, para garantir que todas as características de desempenho da pistola são mantidas de acordo com as especificações recomendadas.
- **1.5.** O fabricante deverá entregar todas as armas brasonadas com o brasão da Instituição, que será fornecido à empresa vencedora da licitação em formato de coreldraw. O brasão será fixado em local não removível (na plataforma da arma).
- **1.6.** Toda arma recebida pela Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia deverá ter maleta para acondicionar o armamento, no mínimo três carregadores, kit limpeza em primeiro escalão, zarelho para a fixação do fiel e demais itens necessários.
- **1.7.** A fabricante deverá inserir um código de identificação sigiloso em algum dos componentes ocultos da arma, de maneira que possa identificar o armamento como sendo da Instituição.
- **1.8.** É preferível que a fabricante apresente certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção, emitido por organismo independente e idôneo, certificando que a empresa dispõe de Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente à tal norma em âmbito internacional.
- **1.9.** A pistola deve atender os requisitos exigidos da norma NATO AC/225 (LG/3-SG/1) e NIJ Standard 0112.03 (Autoloading Pistols For Police Officers).



- **1.10.** As certidões de conformidade serão emitidas por laboratórios reconhecidos internacionalmente e acreditados pela Organização do Tratado do Atlântico Norte OTAN / NATO.
- **1.11.** O fabricante deve ter comprovação de oferta do modelo de pistola no mercado nos últimos três anos, mediante apresentação de documentação de homologação e/ou aprovação da pistola pelo respectivo órgão de controle do país de origem.
- **1.12.** O fabricante deve ter comprovação de utilização de no mínimo cinco Instituições Policiais ou Militares de no mínimo dois países membros da OTAN / NATO ou países distintos da origem de fabricação, mediante apresentação de documento regular, com reconhecimento consular, emitido nos últimos 12 meses, juntamente com um documento que a instituição recebeu o armamento.
- **1.13.** As pistolas Classe I serão submetidas ao Teste e Avaliação Técnica (anexo I), parte integrante do processo de seleção que indicará proposta mais vantajosa para Administração.

2. CALIBRE

- **2.1.** A câmara de explosão da pistola deverá suportar o cartucho 9x19mm com especificações de pressão de câmara/cano em conformidade com normas do Sporting Arms and Ammunition Manufacturers' Institute SAAMI e Commission Internationale Permanente Pour l'épreuve des Armes à Feu Portatives C.I.P.
- **2.2.** A munição para emprego operacional e treinamento seguirá os padrões adotados pelo SAAMI e CIP com projeteis e carga propelente especificados nos Requisitos Técnicos para Munição para Arma de Porte.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Cano:

Classe I: o cano deverá ter tamanho mínimo de 4.49 pol (não excedendo 6.02).

O Comprimento do cano será medido a partir da extremidade frontal do cano até a face frontal da culatra, com o ferrolho na posição fechada.

3.2. Altura:

Classe I: não menor que 4,75" e não superior de 5,6".

A altura será medida a partir da parte superior da alça de mira até a parte inferior da base do carregador totalmente inserido na pistola.

4. CARREGADORES

4.1. Capacidade

Classe I: o carregador deverá ter capacidade mínima de 14 cartuchos.

- **4.2.** Carregador deve ser posicionado com facilidade em seu alojamento.
- **4.3.** Não é permitida a extensão para mais munições em nenhuma das Classes de Pistolas.
- **4.4.** O carregador deve liberar e cair livremente do seu alojamento quando o retém do carregador for completamente pressionado, independente do número de cartuchos contidos no carregador, assim como a posição do ferrolho (para frente ou travado para trás). Esta situação será observada quando a pistola estiver posicionada com a base do carregador voltado para baixo.
- **4.5.** Todos os componentes que compõem o carregador devem ser construídos de um material resistente à ferrugem e à corrosão.



Um acabamento aplicado ao carregador de metal é permitido.

4.6. O transportador do carregador deve mover-se livremente dentro do carregador sem dificuldades e posicionar corretamente para receber cada munição.

É preferível que o transportador do carregador tem uma cor de alta visibilidade (laranja, vermelho, amarelo, etc.).

4.7. O carregador deve possuir furos que indique a quantidade de munição de pelo menos em intervalos de cinco cartuchos.

É preferível que tenha furos que identifique cartucho por cartucho.

4.8. Base do carregador

- a) Ser removida sem o uso de ferramentas especialmente concebidas.
- b) Permanecer firmemente afixado quando cair de uma altura de 48" em uma superfície rígida, independentemente do número de munições contidos em seu compartimento, assim como em qualquer posição no momento do impacto.
- c) Auxiliar no posicionamento correto do carregador durante o carregamento.
- d) Facilitar a retirada do carregador quando a arma estiver bloqueada devido ao um mau funcionamento (ex. dupla alimentação) ou quando o policial estiver usando luvas.
- e) Possuir uma base na cor vermelha para as pistolas de manejo. O projeto deve ser o mesmo descrito acima.
- f) Possuir uma base na cor azul para as pistolas de treinamento. O projeto deve ser o mesmo descrito acima.

5. DESCONECTOR DO CARREGADOR / SEGURANÇA

Não é permitido. A pistola deve disparar com o carregador removido e com uma munição na câmara.

6. ALOJAMENTO DO CARREGADOR

As bordas de entrada do alojamento do carregador devem possibilitar a fácil recarga de ambas as Classes de pistolas.

7. RETÊM DO CARREGADOR

O retêm do carregador deve estar localizado na armação perto da junção inferior do guarda mato com a empunhadura.

O retêm do carregador deve ser ambidestro.

É permitido que o retêm do carregador seja posicionado tanto do lado esquerdo quanto do direito, desde que seja facilmente realizado por um armeiro da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

O acionamento do retêm do carregador deve ocorrer por meio de uma força lateral e perpendicular exercida por movimento do polegar do atirador.

Não é permitido que o retêm do carregador seja acionado por movimento descendente.

O retêm do carregador deve ser concebido para permitir a liberação positiva do carregador quando totalmente pressionado pelo atirador.

O retém do carregador deverá ser projetado e posicionado para reduzir a probabilidade de acionamentos inadvertidos ou involuntários durante o manuseio e disparo.

A força exercida no retêm do carregador para liberação do carregador não deverá ser menor que 4 lbs (1.8 kg) e não maior que 7 lbs (3,1 kg).

8. GATILHO

Tipo de mecanismo / Classe I e II



- a) O mecanismo do gatilho deve ter características de operação do tipo percussor lançado (striker fire).
 - b) A pressão do gatilho deve ser constante, tanto em seu curso quanto no seu peso, no primeiro disparo e todos os disparos subsequentes.
 - c) Não deve haver nenhum método de armar manualmente a pistola, além de pressionar o gatilho.
 - d) Se possuir uma trava no gatilho, prefere-se que esta trava coincida com o contorno da curva do gatilho.
 - e) Peso do gatilho / Classe I e II
 - I) O peso do gatilho deve ser no mínimo de 4,5 lbs (2 Kg) e não superior a 6 lbs (2,7 Kg).
 - II) A pistola deve disparar com 6 lbs de pressão e não deve dispara com 4,25 lbs de pressão.
 - Não é permitido ajuste manual do gatilho.

9. SEGURANÇA EXTERNA MANUAL

Não é permitido. Os dispositivos de segurança serão acionados somente pelo movimento do gatilho.

10. DESARMADOR DO CÃO (DECOCKING)

Não é permitido

11. TRAVA DE SEGURANÇA AO EMPUNHAR

Não é permitido

12. TRAVA ANTIQUEDA

A pistola deve ter um mecanismo de segurança que, ao efetuar um disparo e que porventura o armamento venha cair ao solo com o gatilho acionado, este mecanismo deve garantir que de maneira alguma e em nenhuma hipótese, haja um disparo acidental.

13. TRAVA DO PERCUSSOR

A pistola deve ter um mecanismo que irá impedir que o percussor de mover a frente sem acionamento do gatilho.

14. FERROLHO

Ranhuras de Aperto:

São necessárias ranhuras de aperto na superfície anterior a janela de ejeção do ferrolho, tanto do lado direito quanto do esquerdo, onde é facilmente acessível ao atirador.

É permitido que um segundo conjunto de ranhuras de aperto na superfície posterior a janela de ejeção do ferrolho.

Força de Resistência

Uma força máxima de 21 libras (9.5 kg) deve ser necessária para mover manualmente o ferrolho da posição travado (inicial) até o limite máximo de movimento para o conjunto do ferrolho.



O ferrolho deve cobrir completamente o cano (com exceção da parte da câmara do ano), permitindo que não mais de 6,35 mm (0,25") de exposição da boca do cano para as pistolas de Classe I.

15. RETÊM DO FERROLHO

O retêm do ferrolho deve bloquear o ferrolho na posição aberta após o disparo da última munição do carregador. Deve ser facilmente acionado pelo atirador, mantendo o controle positivo da pistola.

- O Retém do Ferrolho deverá ser projetado de modo que torne improváveis acionamentos inadvertidos ou involuntários durante o manuseio e disparo.
- O Retém do Ferrolho deverá ser facilmente acionado por atiradores destros e canhotos.
- É permitido retém do ferrolho ambidestro.

16. ARMAÇÃO / CHASSI / PUNHO

A armação deve ser confeccionada em polímero de alta resistência, qualidade e dissipação de calor. Deve possuir coloração homogênea.

A armação deverá ter superfície antiderrapante na área de contado da empunhadura para atiradores destros e canhotos.

São necessárias armações que permitem diferentes tamanhos de mão. Devem ser capazes de suportar pelo menos três tamanhos, geralmente referidos como pequeno médio e grande.

Dois métodos aceitáveis para acomodar diferentes tamanhos de mão:

a) Vários tamanhos de armação

Dois tamanhos alternativos devem estar disponíveis e fornecidos com cada pistola.

b) Moldura / Backstrap

Dois tamanhos alternativos devem estar disponíveis e fornecidos com cada pistola.

É necessário que o tamanho de uma moldura ou backstrap seja marcado em uma superfície externa (por exemplo, "M" para médio, "G" grande) para identificação rápida sem desmontagem.

A armação deve ter um trilho compatível com os acessórios que utilizem o padrão Picatinny rail (US MIL-STD-1913 ou STANAG 2324) na parte frontal da armação.

Deve possuir zarelho ou orifício que possibilite a fixação de fiel na base da empunhadura.

17. CONJUNTO DE MIRAS

O material deve ser feito de aço na cor preta não reflexiva e capaz de suportar:

- a) Ciclo de 20.000 disparos;
- b) Utilizar em caso de necessidade, usando somente uma mão do atirador, apoiá-la contra a borda de um escudo balístico, coldre, etc., e ciclar totalmente o ferrolho.

Características:

- a) A visão da alça e massa de mira deve permitir que o atirador adquira o alinhamento adequado da visada rapidamente.
- b) O alinhamento adequado da visada será consistente com os alinhamentos de visada de igual tamanho e igual luminosidade. A linha de visada é o topo do conjunto da alça e massa de mira, conforme figura abaixo.
- c) O conjunto de mira de perfil baixo é preferível para reduzir a interferência quando coldrear ou quando tiver que usar a pistola de forma dissimulada.



- d) A massa de mira deve ser um único tipo de lâmina e ser capaz de alinhar dentro do entalhe da alça de mira e seja de aparência retangular / quadrada para o atirador.
- e) A alça de mira deve ter um entalhe no formato quadrado.
- f) O conjunto de mira deve permanecer firmemente no lugar durante os disparos e outras atividades operacionais necessárias.

Ajustes do Conjunto de Mira:

- a) A alça de mira deverá ser ajustada na horizontal (windage) dentro de um corte tipo cauda de andorinha ou corte similar.
- b) Estes ajustes serão realizados por uma ferramenta projetada especificamente para alinhar a alça de mira.
- c) A massa de mira pode ser ajustada na horizontal (windage). No entanto, é preferível que a massa de mira seja fixa.
- d) Não serão permitidos ajustes de elevação. A massa e alça de mira serão oferecidos em tamanhos únicos (padrão).

Insertos de Baixa Luminosidade:

- a) A massa e alça de mira devem estar equipadas com insertos autoluminosos que permitam o atirador fazer uma visada sob baixa luminosidade.
- b) A massa de mira deve conter um inserto e a alça de mira deve conter dois insertos que se alinharão na esquerda e direita da massa de mira.
- c) O conjunto de mira deve permitir um alinhamento da visão horizontal dos três insertos auto luminosos em linha.
- d) Os insertos devem conter tritium ou material autoluminoso equivalente da mesma cor.
- e) O material auto luminoso deve aparecer na cor verde.
- f) A porção luminosa do conjunto de mira não deve ser visível pela perspectiva frontal da extremidade do cano da pistola.
- g) Os insertos devem ter uma vida útil mínima de 10 anos a partir da data do recebimento definitivo das pistolas pela Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.
- h) Devem ser impermeáveis ao dano causado por solventes e lubrificantes de limpeza de armas comumente disponíveis no mercado.

Substituição do Conjunto de Mira:

a) A alça e massa de mira devem ser removidas por armeiros da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

18. ACABAMENTO EXTERNO

Todas as peças expostas das pistolas de Classe I devem ter um acabamento preto não reflexivo fosco.

Todas as partes e superfícies exteriores deverão estar desprovidas de bordas afiadas ou pontiagudas que possam prender em coldres e roupas, ou causar feridas e desconforto ao atirador.

O acabamento deve ser durável, resistente a ferrugem e corrosão em água salgada.

O ferrolho e cano deve ter um tratamento que otimize a estrutura molecular da superfície do metal e dureza de nível igual ou superior a 60 HRC.

O nível de dureza deve ser comprovado mediante apresentação de laudo técnico.

19. ACABAMENTO INTERNO

As superfícies internas deverão apresentar superfícies lisas e polidas, especialmente nos pontos críticos de movimento, para oferecer o mínimo de fricção e desgaste, otimizando a confiabilidade funcional. O acabamento das peças internas deve ser durável e resistente à oxidação e corrosão.

20. CURSO DE ARMEIRO

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br



A fabricante deve fornecer curso de armeiro para no mínimo 05 (cinco) agentes GCMs escolhidos pelo inspetor responsável pela IARM, no módulo básico e avançado.

O curso deve ter carga horária de no mínimo 4 horas/aula.

O curso ocorrerá nas dependências da Inspetoria de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento (I.F.I.A.) da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, localizado na Rua H 38 C/ Rua H 34, Setor Estrela do sul, Aparecida de Goiânia - CEP: 74.935-390

Todas as ferramentas necessárias para a realização do curso de armeiro serão fornecidas pelo fabricante.

A fabricante deve emitir certificação para o curso de armeiro, informando quais serviços poderão ser executados pelos participantes.

21. FERRAMENTAS ESPECIAIS

A fabricante deve fornecer para cada lote de 50 pistolas compradas:

- a) Conjunto de ferramentas de desmontagem e montagem da pistola (quantidade 01);
- b) Ferramenta para desmontagem e montagem da alça de mira (quantidade 01); e
- c) Ferramenta para desmontagem e montagem da massa de mira (quantidade 01).

22. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A fabricante deve fornecer pistolas e peças de reposição que sejam satisfatórias, conforme refletido no teste de garantia de qualidade, projetado para garantir a funcionalidade adequada.

A fabricante deve fornecer um cronograma de manutenção preventiva de todas as peças que serão substituídas, exceto ferrolho, cano e armação, para que a pistola suporte por no mínimo de 20.000 (vinte mil) disparos.

Conforme o cronograma de manutenção preventiva, o quantitativo de peças será disponibilizado pelo fabricante, juntamente com a entrega das pistolas.

Esta disponibilização não eximirá a fabricante das suas obrigações relativas a garantia.

Toda e qualquer substituição de peças, somente será realizada por servidores capacitados pela fabricante.

23. GARANTIA

A contratante garante que este produto está livre de defeitos, com qualidade e em conformidade com todos os requisitos técnicos exigidos. A contratante garante ainda que as pistolas manterão uma vida útil em condições normais de uso, por um período de dez (10) anos a partir da data do recebimento definitivo.

A fabricante deve fornecer sem ônus para a contratante, todas as peças a serem empregadas durante o período de garantia.

24. CONTROLE DE QUALIDADE

A fabricante deve ser capaz de realizar testes contínuos de controle de qualidade interno para garantir que todas as características de desempenho das pistolas sejam mantidas de acordo com as especificações recomendadas.

É preferível que a fabricante apresente certificação de Controle de Qualidade da linha e dos processos de produção, emitido por organismo independente e idôneo, certificando que a empresa dispõe de Sistema de Qualidade Implementado de acordo com as normas da série ISO ou correspondente a tal norma em âmbito internacional.

A fabricante deverá fornecer informações específicas sobre medidas de controle de qualidade aplicado a todas as pistolas adquiridas.

As pistolas que falharem em qualquer parte dos testes de Controle de Qualidade devem ser rejeitadas e não enviadas. Nenhuma outra tentativa deve ser feita para corrigir ou de qualquer forma remediar uma pistola que falhar em qualquer parte dos testes de Controle de Qualidade.

A contratante deve tomar medidas corretivas no prazo de 5 dias após a notificação por escrito de uma não conformidade do contrato. A ação deve incluir a substituição de todas as pistolas e / ou peças defeituosas, deficientes ou suspeitas e informar os resultados escritos de análise de falhas e medidas preventivas para evitar não conformidades repetitivas.

24.1. Todas as partes visíveis da arma devem ser na cor preta;



- **24.2.** Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações, não sendo incluído neste conceito, a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres;
- **24.3.** Sistema de operação mecânica em ação dupla com percussor semi engatilhado (striker fire) e peso de gatilho constante:
- **24.4.** Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;
- **24.5.** Na manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, sem a possibilidade de montagem equivocada de peças, assim, no caso desta possibilidade afetar a função e a segurança, a arma deve ser reprovada;
- **24.6.** Todos os acessórios e peças de reposição, incorporados ou não, deverão estar adequadamente dimensionados a arma, tendo as mesmas características, qualidade e características requeridas nesta especificação para atenderem a finalidade a que se destinam.

Elaborado por:

Conferido por:

VALTON PEREIRA DAS NEVES INSPETOR GCM 3° CLASSE COORDENADOR DA IARM WEBER JUNIOR GONÇALVES DE ASSIS INSPETOR GCM 3° CLASSE COMANDANTE DA GCM AP GO

De acordo,

Gustavo Mendanha Prefeito Municipal

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Prezado(a) Senhor(a),

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Eletrônico Internacional nº ____/___.

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital,
vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme
planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e
demais custos incidentes.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

42



(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALC	VALOR TOTALR\$				

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, de	de
(assinatura)	

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO (preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia. Ref.: Pregão Eletrônico Internacional n °/			
Assunto: Credenciamento			
Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu			
representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º, para representá-la perante a			
Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.			
Localidade, dede			



___ (assinatura)__ CARGO R.G. n.°

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sra. Pregoeira Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia Ref.: Pregão Eletrônico Internacional n°/			
Prezado(a) Senhor(a),			
A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, sediada(enderego			
completo), DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com o			
documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº (
- Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julh			
de 2002, para participação no referido Pregão.			
Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante d			
edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (1).			
(¹) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios o			
Lei Complementar nº 123/2006.			
Localidade, dede			
(assinatura)			
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.			



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)

A empresa	, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu
representante legal, o Sr (a)	, portador (a) da Carteira de Identidade nºe
CPF nº	_, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de
empregar em horário noturno,	perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de
trabalho a menores de 16 (deze	esseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo
com o inciso XXXIII do artigo	7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.
Localidade,///	
(Assinatura e Carimbo do Repre	esentante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)

À Sra. Pregoeira Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia. Ref.: Pregão Eletrônico Internacional n°/
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa, inscrita no CNPJ nº não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87
da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar
ou contratar com a Administração Pública.
Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que
venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-
financeira.
Localidade,/
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATON.º ____/___

	MUNICÍPI INTERMÉ MOBILIDA AQUISIÇÃ	O DE APAI DIO DA SE ADE E DEFI	RECIDA DI CRETARIA ESA SOCIA TOLA SEI	CELEBRAM O E GOIÂNIA POR MUNICIPAL DE L E A EMPRESA VISANDO A MIAUTOMÁTICA, SEGUE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APAR inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/000 Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por in SETOR SETOR Secretário Municipal de, Sr;	1-24, sediado na Ru atermédio da SECRI APARECIDA DE G	a Gervásio Pir ETARIA GOIÂNIA - GO	nheiro, Área F OIÁS, neste a	Pública II, s/nº, Setor _, situada na RUA ito representada pelo
CONTRATADA:	este ato representa idade nº e si justo e avençado	nda, pelo(s) , CPF u o, e celebram, p	sócio(s) Sr(a nº oor força do pr	doravante doravante esente instrumento e
FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Con seus anexos, a proposta de preços da CONTRA administrativo nº. 2020.004.842 .	/, em confo	ormidade com tes do presente	o disposto instrumento	nas Leis 10.520/02, contratual o Edital e
1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO D	OO CONTRATO			
1.1. Constitui objeto do presente instrumento detalhamento e especificações técnicas consta documentos constantes do processo administrativo.	ntes do Termo de F	Referência, da	proposta da	Contratada e demais
Item Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no horário de



expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 17h, no endereço Quartel da Guarda Civil, Av República, área de preservação ambiental, Setor Residencial Garavelo Park, Aparecida de Goiânia, CEP: 74920-480.

- 2.1.2 A empresa deverá comunicar a contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.
- **2.1.3.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga, depósito e descarga, assinalando-se marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhar 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à sua conferência.
- **2.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **2.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **2.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **2.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **2.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **2.3.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la 15 (quinze), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **2.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **120** (**cento e vinte**) **dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.
- **2.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **2.6** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se	a fornecer o objeto deste contrato	pelos preços unitários c	onstantes do item
1.1, perfazendo o valor total de R\$ ().		

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br



- **4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5° caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- **4.3**. Para habilitar-se ao pagamento , a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1. Data de emissão;
- **4.3.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- **4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- **4.3.4.** Valor unitário e total;
- **4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.
- **4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **4.6. ATRASO DE PAGAMENTO**: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2020.03.0366.06.182.3046.2361.44.90.52** – **100** – **20200833**

2020.03.0366.06.182.3046.2361.44.90.52 - 123 - 20202211

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Verba Federal e Tesouro Municipal**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:
- **6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as clausulas avençadas;
- **6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- **6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em ate 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;



- **6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRTANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato:
- **6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- **6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- **6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- **6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
- **6.1.9**. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- **6.1.10.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- **6.1.11.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:
- **6.1.12**. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **6.1.13**. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **6.1.14**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.15**. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- **6.1.17**. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.17**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;
- **6.1.18**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;
- **6.1.19**. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **6.1.20**. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;
- **6.1.21.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.
- **6.1.22.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **6.1.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.24.** Ocorrerão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, referentes aos custos com a importação, embalagem, seguros, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem,

garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e fretes nacionais, licenças, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações do anexo I e anexo II, que integram este contrato.

- **6.1.25.** As despesas com translados aéreos e terrestres, hospedagem e alimentações realizadas pelo Gestor do Contrato e pela Comissão Técnica de Recebimento de Material, decorrentes as condições estabelecidas nos anexos I e II, que integram este Termo de Referencia, serão custeados, integralmente, pela CONTRATADA.
- **6.1.26.** Os documentos estrangeiros somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil Junta Comercial);
- **6.1.27.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.28.** A CONTRATADA ou seu Representante Legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.
- **6.1.29.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.30.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- **6.2.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- **6.2.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- **6.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- **6.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- **6.2.5.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- **6.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.



- **6.2.7**. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **6.2.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- **6.2.9**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.
- **6.2.10**. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **6.2.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- **7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **7.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **7.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- **7.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **7.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- **7.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **7.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens:
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- **7.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.
- **7.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **7.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- **8.3** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.4 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ___ de ______ de ______.

Contratante Contratada

Testemunhas:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

CPF:

CPF: